



EDITAL n.º 48/25

PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA DE LOTEAMENTO N.º 65/96

PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 28/95

DISCUSSÃO PÚBLICA N.º 48/25 - PROCESSO ALTLOTE N.º 17/25

-----ENGENHEIRO VASCO NUNO MAGALHÃES VELHO DE ALMEIDA FERRAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA: -----

-----**Torna público**, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 54, de 18 de março de 2010) que, por deliberação de **25 de novembro de 2025** e após um período de **8 (oito) dias úteis** a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal “Alto Minho”, é aberto um período de discussão pública durante **15 (quinze) dias úteis**, respeitante ao pedido de alteração ao lote n.º 30, concedido a **Turilima - Empreendimentos Turísticos do Vale do Lima, S.a.** e requerido por **Magnus Mundi-imobiliária, S.a.**, respeitante ao processo de loteamento n.º 28/95, sito no Beco de Pias, freguesia de Arca e Ponte de Lima, pertencente a freguesia de Arca.-----

-----**Finalidade do pedido:** Aumento da área de implantação em 289 m² (duzentos e oitenta e nove metros quadrados); Aumento da área de construção em 611 m² (seiscentos e onze metros quadrados); Construção de uma piscina com 80 m² (oitenta metros quadrados); Alteração do polígono de implantação da moradia; Aumento de um piso acima da cota soleira; Aumento da cêrcea em 8,50 m (oito vírgula cinquenta metros quadrados). -----

-----**Lote n.º 30:** Com a área total de 1220 m² (mil duzentos e vinte metros quadrados), para a construção de uma moradia unifamiliar, com a área máxima de implantação de 470 m² (quatrocentos e setenta metros quadrados), a área máxima total de construção de 900 m² (novecentos metros quadrados), com 2 (dois) pisos acima da cota da soleira e 1 (um) piso abaixo da cota de soleira, palas e alpendres com área máxima de 500 m² (quinhentos metros quadrados), cêrcea máxima de 12 m (doze metros) e uma piscina com área máxima de implantação e construção de 80 m² (oitenta metros quadrados). -----

-----Durante o período de discussão pública acima afixado, podem os interessados consultar o respetivo processo administrativo junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras Particulares desta Câmara Municipal. -----

-----As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, através do preenchimento do Mod.553 - Pedido Geral/Exposição, devem ser entregues no GAM - Gabinete de Atendimento ao Município, em suporte digital ou submetidos através dos Serviços Online - <http://servicosonline.cm-pontedelima.pt/>, devendo no mesmo constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.-----

Ponte de Lima, 27 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

/Vasco Ferraz - Eng.º/